

CONTRATO Nº 47/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE E A EMPRESA UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS HOSPITALRES.

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.868.234/0001-02, com sede na Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho - PE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2.180.581 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente na Av. Djalma Rabelo, 218 – Cidade Alta – Limoeiro-PE, e a Empresa **UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS HOSPITALRES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.048.385/0001-50, estabelecida na Rua Barão de Agua Branca, 426 – imbiribeira – Recife - PE, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) Adelita Santos Pereira de Souza Melo, brasileira, casada, representante comercial, portador do CPF nº. 053.789.444-65 e CI nº. 64.82398 - SDS, residente e domiciliada na Rua Amambá, 246 – Residencial Piedade Life, BL 04 – Apt. 204 – Candeias – Recife - Pe, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 007/2020, e o Processo Licitatório nº 010/2020, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, de acordo com o descrito no anexo I, do edital pregão Eletrônico nº 007/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ADESIVO – FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR CAIXA COM 01 FRASCO PRIME & BOND 2.1 COMPOSTO BASICAMENTE POR RESINA DIMETACRI LATO ELASTOMERICA, PENTA, FOTOINICIADORES, HIDROFLUORETO DE, CONDICIONADOR EM SERINGA 2,5ML; 05 AGULHAS APLICADORAS DESCARTAVEIS, COMPOSTO BASICAMENTE POR ÁCIDO ÓRTOFOSFORICO 37%, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACÃO. RECOMENDACÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. MARCA: DENTSPLY	UNIDADE	250	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
5	ÁLCOOL 70º FRASCO de 1LT. MARCA: PETRIBU	UNIDADE	250	R\$ 7,14	R\$ 1.785,00
6	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, 5 LT . MARCA: FORTSAN	GALAO	250	R\$ 12,23	R\$ 3.057,50





8	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - CALIBRE G-30 CURTA, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, EM LUGAR SECO E AREJADO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. MARCA: LABOR IMPORT	CAIXA	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
9	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO (CAIXA COM 500). MARCA: METALMS	CAIXA	30	R\$ 453,33	R\$ 13.599,90
10	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA 2% COM VASO, EPINEFRINA 1. P/ 100.000 COM 50 TUBETES. MARCA: DLA	CAIXA	150	R\$ 82,00	R\$ 12.300,00
11	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - A BASE DE MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR, EPINEFRINA 1. P/ 100.000 COM 50 TUBETES. MARCA: DLA	CAIXA	100	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
12	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E FENILEFRINA, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. MARCA: NOVOCOL / SSWHITE	CAIXA	300	R\$ 46,33	R\$ 13.899,00
21	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CILÍNDRICA, NÚMERO 1011, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. MARCA: CHAMPIOM / MICRODONT	UNIDADE	300	R\$ 1,23	R\$ 369,00
22	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CILÍNDRICA, NÚMERO 1012, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. MARCA: CHAMPIOM / MICRODONT	UNIDADE	300	R\$ 1,23	R\$ 369,00
23	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CÔNICA INVERTIDA, NUMERO 1035, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. MARCA: CHAMPIOM / MICRODONT	UNIDADE	300	R\$ 1,23	R\$ 369,00
24	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CÔNICA INVERTIDA, NUMERO 1034, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. MARCA: CHAMPIOM / MICRODONT	UNIDADE	300	R\$ 1,21	R\$ 363,00



27	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1014, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. MARCA: CHAMPIOM / MICRODONT	UNIDADE	300	R\$ 1,23	R\$ 369,00
28	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1014 HL, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. MARCA: CHAMPIOM / MICRODONT	UNIDADE	300	R\$ 1,23	R\$ 369,00
29	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1015, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. MARCA: CHAMPIOM / MICRODONT	UNIDADE	300	R\$ 1,23	R\$ 369,00
30	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1015 HL, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. MARCA: CHAMPIOM / MICRODONT	UNIDADE	400	R\$ 1,22	R\$ 488,00
31	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1016, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. MARCA: CHAMPIOM / MICRODONT	UNIDADE	400	R\$ 1,22	R\$ 488,00
35	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1092 ALTA ROTAÇÃO CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. MARCA: CHAMPIOM / MICRODONT	UNIDADE	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
36	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1094 ALTA ROTAÇÃO CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. MARCA: CHAMPIOM / MICRODONT	UNIDADE	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00



37	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, CÔNICA, NÚMERO 1045, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. MARCA: CHAMPIOM / MICRODONT	UNIDADE	80	R\$ 1,18	R\$ 94,40
38	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, CÔNICA, NÚMERO 1046, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. MARCA: CHAMPIOM / MICRODONT	UNIDADE	80	R\$ 1,18	R\$ 94,40
39	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, CÔNICA, NÚMERO 4138, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. MARCA: CHAMPIOM / MICRODONT	UNIDADE	80	R\$ 1,18	R\$ 94,40
40	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, CÔNICA, NÚMERO 3203, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. MARCA: CHAMPIOM / MICRODONT	UNIDADE	200	R\$ 0,87	R\$ 174,00
63	FIO AGULHADO DE SEDA 3.0,1,7CM,1/2CIRC TRIANG C/24 UNID 45CM. MARCA: LABOR IMPORT	CAIXA	200	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
64	FIO AGULHADO DE SEDA 4.0,1,7CM,1/2CIRC TRIANG C/24 UNID 45CM. MARCA: LABOR IMPORT	CAIXA	200	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
65	FIO AGULHADO DE NYLON 4.0,1,5CM,1/2CIRC TRIANG C/24 UNID 45CM. MONOFILAMENTO PRETO. MARCA: LABOR IMPORT	CAIXA	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
67	FITA PARA AUTOCLAVE ZEBRADA ROLO 19MM X 30M PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. MARCA: POLITAPE	ROLO	250	R\$ 3,48	R\$ 870,00
73	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – PASTA BASE, PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, BASE EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 13 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR SALICILATO, CATALIZADOR EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 11 G, COMPOSTO BÁSICAMENTE POR HIDROX. CA, ÓXIDO DE ZN, ETILTOLUENO SULFONAMIDA, EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. MARCA: LINER	CAIXA	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00



74	IONÔMERO DE VIDRO – PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES PERMANENTES E DECÍDUOS, AUTOPOLIMERIZÁVEL, KIT DE NO MÍNIMO 3 CORES, COMPLETO – ESCALA VITA, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 5 A 8G, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 5 A 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. MARCA: DFL	CAIXA	200	R\$ 38,65	R\$ 7.730,00
75	LAMINA DE BISTURI N 15 EM ACO CARBONO CX C/100. MARCA: ADVANTIVE	CAIXA	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
90	MICROBRUSH PINCEL, CONTENDO 100 UNIDADES. MARCA: FMG	CAIXA	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
94	ROLO PARA CONFECCAO ENVELOPE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR 15CMX100M TERMO SELANTE. MARCA: VITALPACK / JOÃO MED	ROLO	200	R\$ 52,50	R\$ 10.500,00
95	ROLO PARA CONFECCAO ENVELOPE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR 20CMX100M TERMO SELANTE. MARCA: VITALPACK / JOÃO MED	ROLO	200	R\$ 71,00	R\$ 14.200,00
97	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL COM SISTEMA DUO SHARE A BASE DE METACRILATOS, VIDRO DENTÁRIO, ÁCIDO SILICO AMORFO, HIDROFOBICO, TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS DE 0,6UM, 77NM A22NM PARA DENTES POSTERIORES E ANTERIORES SERINGA CONTENDO 4G COR: A 3. MARCA: 3M	CAIXA	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
98	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL COM SISTEMA DUO SHARE A BASE DE METACRILATOS, VIDRO DENTÁRIO, ÁCIDO SILICO AMORFO, HIDROFOBICO, TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS DE 0,6UM, 77NM A22NM PARA DENTES POSTERIORES E ANTERIORES SERINGA ACONTENDO 4G COR: A 3,5. MARCA: 3M	CAIXA	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
100	ROLETES DENTAIS, CONFECCIONADOS EM ALGODÃO PURO, LEVEMENTE ENGOMADO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. MARCA: SS PLUS	PACOTE	1000	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
106	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL – COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, CAIXA CONTENDO KIT C/ 02 TBS. DE SELANTE C/ 5G, NAS CORES BRANCO OPACO OU MATIZADO, 01 SERINGA, 01 BLOCO, CONDICIONADOR EM GEL EM SERINGA COM 2,5 ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFÓRICO A 37 %, SELANTE EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 5G, EMBALADO INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA: DENTSPLY	CAIXA	80	R\$ 49,75	R\$ 3.980,00
109	SUGADOR. DESCARTÁVEL E ESTERILIZADO INDIVIDUALMENTE, EM PACOTE COM NO MÍNIMO, 40 UNIDADES. MARCA: MAXCLEAN / SSPLUS	PACOTE	1000	R\$ 4,71	R\$ 4.710,00
120	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1 SERIE 15-40. EMBALAGEM C/120 UNID, ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES, OFERECEM RIGIDEZ ADEQUADA. ALTA RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO, PERFEITA CONFORMAÇÃO, 28MM. MARCA: DIADENT	EMBALAG	40	R\$ 15,75	R\$ 630,00



121	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2 SERIE 45-80. EMBALAGEM C/120 UND, CONFECCIONADAS COM PAPÉIS MUITO ABSORVENTES: GARANTEM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES, RIGIDEZ ADEQUADA, ALTA RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO, PERFEITA CONFORMAÇÃO 28MM. MARCA: DIADENT	EMBALAG	40	RS 14,87	RS 594,80
122	GUTA PERCHA ACESSÓRIA. CONES PARA OBTURAÇÕES ENDODÔNTICAS À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADES VARIADAS, 28MM DE COMPRIMENTO, CONTENDO OS TAMANHOS MF, F E FM, EMB COM 120 UND. MARCA: DIADENT	EMBALAG	40	RS 13,75	RS 550,00
123	GUTA PERCHA CALIBRADA 1 SERIE 15-40. ALTA QUALIDADE NO PRODUTO FINAL, RADIOPACO, FACILIDADE DE VISUALIZAR A IMAGEM EM RAIOS X, CONICIDADE 02 DE COR: ROSA, TAMANHO: 28MM, EMB COM 120 UND, 1 SERIE DE 15-40. MARCA: DIADENT	EMBALAG	40	RS 15,55	RS 622,00
124	GUTA PERCHA CALIBRADA 2 SERIE 45-80. ALTA QUALIDADE NO PRODUTO FINAL, RADIOPACO, FACILIDADE DE VISUALIZAR A IMAGEM EM RAIOS X, CONICIDADE 02, COR: ROSA, TAMANHO: 28MM EMBALAGEM COM 120 UND, 2 SERIE DE 45 -80. MARCA: DIADENT	EMBALAG	40	RS 15,55	RS 622,00
VALOR GLOBAL					RS 134.872,40

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de **RS 134.872,40 (Cento e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

§1º - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento decorrente da concretização da entrega da mercadoria será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme lei nº 12.440/2011.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- Boletim de Medição atestado pela Secretaria de Saúde juntamente com o fiscal do contrato.
- Relatório de fiscalização.

3.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 O FMS reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

3.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.



3.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de **12 (doze)** meses, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS FONTES DE RECURSOS

5.1 A dotação orçamentária para o exercício de 2020, destinada ao pagamento do objeto correrá por conta dos seguintes recursos orçamentários: **Projeto Atividade: 10.301.1001.2851.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00.**

5.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA SEXTA

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 O fornecedor deverá entregar os itens de **FORMA PARCELADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da orde, de fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Paudalho/PE.

6.2 O material solicitado deverá ser entregue na **Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho - PE em dias úteis no horário de 08h00 às 16:00h** ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os materiais fornecidos só serão aceitos com o prazo de validade superior a 01(um) ano, a partir da entrega, salvo exceções técnicas.

CLÁUSULA OITAVA

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – Compete a CONTRATADA:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- b) Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- e) Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.
- f) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).
- g) Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.

8.2 Compete a CONTRATANTE:

- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as



condições de qualificação assumidas na licitação.

- i) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.
- j) Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- k) Substituir, em um prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.
- l) Efetuar a substituição dos produtos caso necessário, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- m) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- n) Zelar pela padronização e qualidade do material fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.
- o) Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

CLÁUSULA NONA

9. DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal da Saúde poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% do valor total do contrato;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2 O FMS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

9.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação AMUPE), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

9.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 13.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

9.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br



- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
 - c) Atraso injustificado no início dos serviços;
 - d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
 - e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
 - f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
 - h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
 - j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
 - k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.
- 10.2 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.
- 10.3 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DOS ADITAMENTOS

11.1 O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

13.1 O servidor público municipal designado, neste ato, para fiscalização do objeto acima descrito é o Sr. Pietro Reis Lopes Silva - Coordenador de Saúde Bucal.

13.1.1 Forma detalhada como se dará a fiscalização:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, Adelita Santos Pereira de Souza Melo, inscrita no CPF nº 053.789.444-65.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.2 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto federal 10.024/2019 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020.

15.3 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paudalho, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

Paudalho, 14 de Maio de 2020.


UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS HOSPITALRES
Adelita Santos Pereira de Souza Melo
CPF nº. 053.789.444-65
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. 
CPF Nº 04.529.2084-25

1. 
CPF Nº 04.309.684-48